

PROJETO DE LEI 2633 DE 2020

Altera a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos; a fim de ampliar o alcance da regularização fundiária e dar outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº _____

Suprima-se o §10º do Art. 15 da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, com redação dada pelo substitutivo apresentado ao PL 2633, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA) não pode servir de justificativa para afastar a condição resolutiva para o cumprimento da legislação ambiental, quando identificado o dano ambiental.

Trata-se de uma inversão de valores. Ao invés de pugnar pelo cumprimento da lei, o dispositivo premia o infrator facilitando a ilegalidade.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 2021.

Deputado **RENILDO CALHEIROS**
PCdoB/PE





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Renildo Calheiros)**

Altera a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos; a fim de ampliar o alcance da regularização fundiária e dar outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD215194080400, nesta ordem:

- 1 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 2 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(p_7204)
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 4 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

